

LEI Nº 506/2017 de 23 de junho de 2017.

EMENTA: Cria e regulamenta a controladoria Geral do Município, institui o Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo, bem como define as atribuições de cargos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga e faz pública a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação, competências, estrutura organizacional e o funcionamento da Controladoria Geral do Município, bem como define e normatiza o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica transformada a Comissão de Controle Interno em Controladoria Geral do Município, atribuindo-lhe nível de Secretaria, restando alterado o Art. 4º, alínea "e", da Lei Municipal nº 459/2015.

§1º - As funções comissionadas pertencentes a Comissão de Controle Interno, Órgão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, passam a compor a estrutura organizacional da Controladoria Geral de Madalena.

§2º - A nomenclatura Controladoria Geral do Município, para efeito desta lei, será representada pela sigla **CGM**.